



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.728, DE 26 DE JULHO DE 2006

Altera a Lei 5.835/02, para modificar disposições sobre admissão de estagiários na Prefeitura Municipal e sobre a dotação orçamentária para o seguro correlato; e faz retroagir os efeitos a 3 de julho de 2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

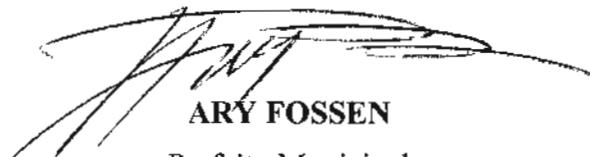
Art. 1º - As disposições abaixo da Lei n.º 5.835, de 19 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, para admissão, aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na qualidade de estagiários, de alunos regularmente matriculados em curso de nível superior ou técnico, em número máximo de 05 (cinco).” (NR)

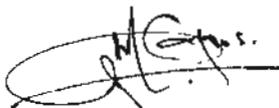
“Art. 7º - A Prefeitura do Município de Jundiaí poderá oferecer estágio, em número superior ao estabelecido no art. 1º desta Lei, desde que não remunerado, segundo condições devidamente explicitadas em termo de convênio e/ou compromisso.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, referentes à cobertura do seguro contra acidentes pessoais obrigatório, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.835, de 19 de julho de 2002, com a redação da Lei n.º 6.089, de 16 de julho de 2003, correrão à conta da dotação: **18.01.12.363.002.2176.3390.00.00.0**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2006.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS